



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.257, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.100, de 27 de novembro de 2014, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 2.100, de 27 de novembro de 2014 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.100, de 27 de novembro de 2014, Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura, um Crédito Especial no valor de R\$ 127.763,32 (cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), destinado a atender o Programa de Apoio a Creches, manutenção, Educação Infantil, transferências diretas, Programa do Governo Federal, através da Secretaria de Educação ao Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do MEC – SIMEC, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 12.365.0006.2042 – Categoria Econômica nº. 3.3.90.30 e na Receita sob o nº. 24.21.02.01.00 – Código de Aplicação 200.58. Fonte 05.

Art. 3º. - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, prevista no artigo anterior, dar-se-á com os recursos do Governo Federal, Programa de Apoio a Creches, Manutenção Ensino Infantil, Transferências Diretas, através da Secretaria de Educação ao SIMEC no valor de R\$ 127.763,32,(cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de novembro de 2014 - 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br